



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**LEI Nº 3.642 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 03 – R\$ 50.000,00 (Recursos SUS)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**ELEMENTO DA DESPESA:**

33.90.39.29.03	Exames Complementares	R\$	30.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	20.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1000.00.0.0.0.00 – Receitas Correntes  
1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes  
1718.03.0.0.0.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde  
1718.03.1.0.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde  
1718.03.1.1.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde  
1718.03.1.1.0.27 – Incremento Temporário MAC – Emenda de Comissão

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 15 de dezembro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA

Publicado em: 21 / 12 / 2020

BIM n.º 589. Pág. (s) 07

SERVIDOR  
Jeferson Cristian dos S. Franco  
Agente Administrativo  
Mat. 01/009